



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório 00074/2026

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de praças, prédios e vias públicas do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Areia média	M e t r o Cúbico	300,0000	155,6700	46.701,0000
0002	Argamassa cimentcola, flexível, uso externo.	Saco 20,00 Quilogramas	150,0000	39,8400	5.976,0000
0003	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm vedação a revestir	Unidade	3.000,0000	4,0800	12.240,0000
0004	Bloquete/piso intertravado de concreto, Modelo sextavado, 25x25cm, E=8cm, resistência de 35 MPA (NBR 9781), cor natural	M e t r o Quadrado	1.200,0000	73,1100	87.732,0000
0005	Cabo flexível, unipolar 1x1.5mm ² azul/preto x 100m, tensão nominal 750v. Normas aplicável do IMMETRO	R o l o 1 0 0 , 0 0 Metros	14,0000	206,9000	2.896,6000
0006	Cabo flexível, unipolar 1x4.0mm ² azul/ vermelho x 100m, tensão nominal 750v. Normas aplicável do IMMETRO	R o l o 1 0 0 , 0 0 Metros	14,0000	512,1200	7.169,6800
0007	Cabo flexível, unipolar 1x6.0mm ² preto/azul x 100m, tensão nominal 750v. Normas aplicável do IMMETRO	R o l o 1 0 0 , 0 0 Metros	14,0000	773,2200	10.825,0800
0008	Cabo flexível, unipolar, 1x10mm ² preto x 100m, tensão nominal 750v. Normas aplicável do IMMETRO	R o l o 1 0 0 , 0 0 Metros	5,0000	1.031,5500	5.157,7500
0009	Cabo flexível, unipolar, 1x2.5mm ² cor azul/ vemelho x 100m, tensão nominal 750v. Normas aplicável do IMMETRO	Unidade	14,0000	303,5400	4.249,5600
0010	Caixa d`agua em polietileno, 500 l, com tampa, proteção ultravioleta, resistente à exposição ao sol e ao calor.	Unidade	8,0000	294,7600	2.358,0800
0011	Cal para pintura	Saco 8,00 Quilogramas	100,0000	25,5100	2.551,0000
0012	Cimento CP II	Saco 50,00 Quilogramas	380,0000	42,0200	15.967,6000
0013	Cuba de sobrepor, retangular, louça branca, mínimo 35 cm largura	Unidade	4,0000	359,1800	1.436,7200
0014	Espátula de aço temperado, com cabo de madeira n° 4	Unidade	30,0000	10,9800	329,4000
0015	Espátula de aço temperado, com cabo de madeira n° 8	Unidade	30,0000	17,3300	519,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0016	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	Litro	20,0000	50,5600	1.011,2000
0017	Jogo De Louça Para Banheiro Com 3 Peças - Itens Inclusos: Vaso Sanitário, Lavatório, Coluna Para Lavatório. Dimensões aproximadas: tamanho Vaso Sanitário (Axcxl): 38 X 50 X 39 Cm Tamanho Lavatório (Axcxl): 17,5 X 42,5 X 47 Cm Tamanho Coluna Para Lavatório (Axl): 60,5 X 20 Cm	Unidade	2,0000	540,1300	1.080,2600
0018	Lixa em folha para ferro, nº 150	Unidade	100,0000	3,9800	398,0000
0019	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120, vermelha	Unidade	180,0000	1,5100	271,8000
0020	Louça Para Banheiro Com 2 Peças: Vaso Sanitário formato da bacia quadrado e caixa acoplada completa, com mecanismos, na cor branca	Unidade	4,0000	457,4300	1.829,7200
0021	Massa de filito, cal filito	Saco 17,00 Quilogramas	100,0000	10,0200	1.002,0000
0022	Meio-fio ou guia de concreto pré moldado, comprimento 80 cm x largura 30 cm x espessura 12 cm	Unidade	1.200,0000	33,4500	40.140,0000
0023	Pedra brita nº 1	M e t r o Cúbico	140,0000	227,3000	31.822,0000
0024	Piso PEI 5, acetinado, alto tráfego, tamanho aprox. 60X60, retificado, cor cinza.	M e t r o Quadrado	140,0000	41,7700	5.847,8000
0025	Primer epóxi premium, linha industrial, alta aderência	Embalagem 18,00 Litros	7,0000	1.154,9666	8.084,7600
0026	Rejunte flexível para cerâmicas, cores variadas.	Embalagem 5,00 Quilogramas	220,0000	41,8700	9.211,4000
0027	Resina para piso, acrílica, base água incolor	Embalagem 18,00 Litros	20,0000	410,8200	8.216,4000
0028	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilha, na cor cinza, 10 x 10 cm, com placa telada	M e t r o Quadrado	300,0000	70,7800	21.234,0000
0029	Revestimento PEI 4 liso, tamanho 30 cm x 60cm, retificado, branco	M e t r o Quadrado	300,0000	34,6700	10.401,0000
0030	Rolo de lã de carneiro 23 cm, anti respingo, sem cabo	Unidade	70,0000	24,4300	1.710,1000
0031	Rolo para pintura, de espuma 5 cm, com cabo	Unidade	80,0000	5,3700	429,6000
0032	Rolo para pintura, de espuma 9 cm, com cabo	Unidade	80,0000	7,3700	589,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0033	Solvente diluente a base de aguarrás	Embalagem 5 , 0 0 Litros	70,0000	124,9700	8.747,9000
0034	Solvente diluente a base de tinner	Embalagem 5 , 0 0 Litros	40,0000	141,0900	5.643,6000
0035	Tinta Acrílica Premium para piso, resistente ao tráfego, ótima aderência, cores:branco/amarelo/marrom/verde/azul/vermelho e cinza claro. Com certificado do INMETRO	Embalagem 1 8 , 0 0 Litros	200,0000	306,5000	61.300,0000
0036	Tinta concentrada, alta diluição, Baixo odor, acrílica acetinada, lavável, exterior, na cor gelo. Com certificado do INMETRO	Embalagem 2 0 , 0 0 Litros	150,0000	341,2700	51.190,5000
0037	Tinta concentrada, alta diluição, Baixo odor, acrílica acetinada, lavável, exterior, na verde capim limão. Com certificado do INMETRO	Embalagem 2 0 , 0 0 Litros	200,0000	372,4700	74.494,0000
0038	Tinta concentrada, alta diluição, Baixo odor, acrílico fosco, exterior, na cor amarelo sol Com certificado do INMETRO	Embalagem 1 8 , 0 0 Litros	20,0000	371,3300	7.426,6000
0039	Tinta concentrada, alta diluição, Baixo odor, acrílico fosco, lavável, exterior, na cor areia. Com certificado do INMETRO.	Embalagem 2 0 , 0 0 Litros	250,0000	361,0000	90.250,0000
0040	Tinta epóxi bicomponente, base solvente, para demarcação e pintura de quadras, com resistência a tráfego intenso e intempéries. (Nas cores:5 latas verde, 5 latas de amarelo, 1 lata azul, 1 lata branco e 1 lata vermelho)	Embalagem 1 8 , 0 0 Litros	13,0000	1.175,6275	15.283,1500
0041	Tinta esmalte sintético brilhante a base de solvente na cor branca	Embalagem 3 , 6 0 Litros	60,0000	154,9600	9.297,6000
0042	Tinta Spray para Plástico na cor azul azul. Embalagem de 350 a 400ml	Unidade	40,0000	82,7500	3.310,0000
0043	Trincha pincel sintética 1 polegada	Unidade	80,0000	11,8300	946,4000
0044	Trincha pincel sintética 3 polegadas	Unidade	100,0000	13,6200	1.362,0000

1.2 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano será de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

1.4 - Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Decreto Municipal 1.934/2025

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no orçamento 2026, uma vez que o Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1- O prazo de entrega dos produtos é de 15 dias após emissão da OF , mediante emissão de ordem de fornecimento.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Acelino da Silva, 18 - Bairro Centro - Marmelópolis/ MG CEP: 37.516-000, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00.

5.2 - Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

6.15 - Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento

7.1.1 - Os produtos serão recebidos , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.4.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.7 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.2 - O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.2.2.1 - Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

9 - Exigências de habilitação

9.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 - Habilitação jurídica

9.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

9.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.1.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.5 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao máximo aceitável, é de **R\$ 678.641,76** (Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.27.812.0013.2058.33903000	Manutenção de Quadras de Esportes Material De Consumo
02.08.02.10.301.0015.2072.33903000	Manutenção e Conservação de Unidades de Saúde do Município Material De Consumo
02.10.01.15.452.0020.2094.33903000	Manutenção e Conservação de Vias Públicas Material De Consumo
02.10.01.15.452.0020.2095.33903000	Manutenção de Praça Parques e Jardins Material De Consumo
02.10.01.15.452.0020.2096.33903000	Manutenção e Melhoria de Prédios Públicos Municipais Material De Consumo

Marmelópolis - MG, 06 de maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Elias Alexandre de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Janaina de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde